



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 86/2026

Modalidade: Pregão nº 08/2026 (Sistema de Registro de Preços)

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica integral (manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica) em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de insumos e reserva de verba para peças, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 24/07/2026

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: às 10 horas, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica integral (manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica) em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de insumos e reserva de verba para peças, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO V

4.3 VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no TERMO DE REFERÊNCIA;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

4.7.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.7.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.7.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.7.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.7.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Buritis/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.7.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº14.133/21.

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara de Buritis/RO;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema

(<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;
- 7.2 o pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo (0,01%);
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/> ;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26.6 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso X, art. 32, da Lei 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.3. Ato Constitutivo;

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

f) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento da Proposta;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da Proposta;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Ficam aquela estabelecida no Item 8.24 do Termo de Referência-Anexo VI deste Edital.

10. DECLARAÇÕES:

10.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**;

10.2 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

10.3 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.4 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

10.5 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

10.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Inciso II, § 3º, II do art. 169, da Lei Federal 14.133/21;

10.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

fase de habilitação;

10.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo **de 05 (Cinco) dias** úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10.18 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 70, da Lei nº 14.133/21;

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.4. A convocação se dará por meio do sistema **eletrônico (“chat”)**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados; Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTAMENTO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (5) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

15.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15.10. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração, mediante justificativa que demonstre a permanência da vantajosidade da contratação, observadas as condições originalmente estabelecidas e a disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

16.3. A prorrogação poderá abranger a totalidade do objeto registrado ou apenas o quantitativo remanescente, desde que prevista no edital e na própria Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em caso de prorrogação, os preços registrados poderão ser revistos, reajustados ou repactuados, quando cabível, na forma da legislação vigente e das cláusulas previstas no instrumento convocatório e na própria Ata.

16.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não gera direito adquirido aos fornecedores





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

registrados, permanecendo condicionada ao interesse público, à conveniência da Administração e ao atendimento de todos os requisitos legais.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Ficam as estabelecidas conforme Itens 7.3 do Termo de Referência-Anexo VI Deste Edital.

18. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Ficam as estabelecidas conforme Item 4 do Termo de Referência- Anexo VI Deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. **Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a. Ficará sujeita às seguintes sanções:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo de Social pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema; o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. São Aquelas Estabelecidas no do Termo de Referência -Anexo VI Deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Câmara Municipal de Buritis/RO;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br e pregao@buritis.ro.leg.br Portal de Transparência da Câmara Municipal de Buritis/RO, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Theobroma esquina com a Av. Nova Porto Velho, nº1374 Centro, Setor 1, CEP: 76.880-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 5º, do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

22.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Buritis/RO;

22.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Buritis/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Buritis/RO, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.21. A Câmara Municipal de Buritis/RO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Buritis/RO;

22.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta da Ata de registro de Preços

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Estimativa de Custos ;

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VI – Termo de Referência;

Buritis, 25 de julho de 2026.

Elaborado por: Patricia Mendes Martins





ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
ANEXO I DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Adriano Almeida Lima, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, nº 08/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 86/2026, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica integral (manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica) em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de insumos e reserva de verba para peças, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF sob o nº _____

VENCEDORA DOS ITENS: _.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
------	---------------	-------	--------	-------------------	-------------------	-------





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.						
2.						
3.						
TOTAL (R\$)						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Recebimento do Objeto:

11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Buritis, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADOTESTEMUNHAS:

1-

1-





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS) CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 86/2026

LICITANTE

CNPJ: _____

TEL. FAX: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____

AG.: _____

BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de itens)

Itens	Descrição	Unid.	Q ua nt.	Média de preço	Total
01	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local.	Serv.	34	R\$ 133,33	R\$ 4.533,22
02	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local	Serv.	6	R\$ 156,67	R\$ 940,02
03	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço	Serv.	8	R\$ 386,66	R\$ 3.093,28
04	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1,20m, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local	Serv.	4	R\$ 79,53	R\$318,12
05	Recarga de gás refrigerante ecológico R410- A para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Und.	10	R\$ 306,66	R\$3.066,60
06	Recarga de gás refrigerante ecológico R410- A para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Und.	3	R\$ 373,33	R\$ 1.119,99





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

07	Recarga de gás refrigerante ecológico R410- A ar-condicionado 60.000 BTUS.	Unid.	4	R\$ 609,00	R\$ 2.436,00
08	Valor estimado para peças e outros insumos para manutenção corretiva não inclusos nos serviços preventivos regulares.		1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	TOTAL				20.507,23

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo II) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 20.507,23 (vinte mil, quinhentos e sete e reais e vinte e três centavos).**

Este valor médio foi aferido através de realização de cotações no Banco de Preços, sendo, portanto, o valor que será utilizado como média no presente pregão eletrônico.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta do **ITEM** de seu interesse, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, o (s) item (s) cotado (s), abaixo especificado(s), no período de(_____/_____/_____/ a ____/____/____):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL**_____(R\$)descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____(quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa
Emitente] Cargo / Telefone





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 86/2026

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 22/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO configurado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: O presente instrumento tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica integral (manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica) em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de insumos e reserva de verba para peças, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação:

R\$ 20.507,23 (vinte mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 24/07/2026

HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Buritis - RO, 07 de julho de 2026.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
ANEXO DO EDITAL



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 17/2026
DATA DA ELABORAÇÃO 23/06/2026

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

CMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026.

Categoria do Objeto: SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Área Requisitante

ALMOXARIFADO

Responsável

EDILAINE DO SOCORRO SOUZA

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento e a higienização dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Buritis - RO. A manutenção preventiva, corretiva e a limpeza periódica dos aparelhos de ar-condicionado (de 12.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs), bem como das cortinas de ar, são indispensáveis para assegurar a qualidade do ar interno, promovendo o conforto térmico, a saúde e o bem-estar de servidores, vereadores e dos cidadãos que frequentam o ambiente legislativo.

A falta de higienização adequada propicia o acúmulo de poeira e a proliferação de fungos e bactérias, elevando o risco de problemas respiratórios e alergias. Sob a ótica patrimonial, a ausência de assistência técnica preventiva gera sobrecarga nos compressores, reduz a vida útil dos ativos, eleva o consumo de energia elétrica e provoca interrupções indesejadas que prejudicam o andamento dos trabalhos administrativos e das sessões em plenário. Portanto, a contratação é essencial para manter a eficiência operacional e a economicidade dos recursos públicos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está devidamente alinhada com o planejamento institucional da Casa de Leis, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, vinculada ao Processo nº 41/2025. O certame cumpre, dessa forma, o princípio do planejamento, da transparência e da anualidade orçamentária estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade, a prestação dos serviços e o forneci-



mento dos materiais deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade e Execução Técnica:** Os serviços de manutenção geral na condensadora e na evaporadora deverão incluir lubrificação de hélices/buchas, reparos no sistema elétrico, terminais de comando e medição de correntes. Todos os insumos e ferramentas necessários para a higienização são de responsabilidade da contratada.
- **Logística Operacional:** A empresa adjudicada deverá cobrir os custos e a mão



de obra para os serviços de desinstalação e reinstalação dos aparelhos no local quando necessário.

- **Padrão dos Materiais:** O gás refrigerante utilizado nas recargas deve ser obrigatoriamente do tipo ecológico R410-A, compatível com as especificações fabris dos equipamentos.
- **Peças Corretivas:** As peças e insumos para manutenções corretivas deverão ser novos, originais ou de qualidade equivalente homologada, com aplicação mediante cotação prévia para validação do menor preço de mercado.
- **Vigência:** O planejamento projeta a contratação para atendimento das necessidades institucionais pelos próximos 12 meses, prevendo a possibilidade de aditamento por mais 12 meses.

Assim sendo com base no acordão do TCU, se conclui pela possibilidade da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação da ata de registro de preços, atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade de renovação dos quantitativos deve estar expressamente prevista no edital da licitação e na própria ata de registro de preços;
- b) tal possibilidade deve ter sido devidamente prevista no ETP e estar de acordo com as projeções de aquisição;
- c) deve ser constatada a vantajosidade do preço para a Administração; e
- d) a prorrogação com a renovação dos quantitativos devem ser celebradas por meio de termo aditivo durante a vigência original da ata de registro de preços.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza continuada da demanda, a Administração projeta o consumo médio para atender à pasta durante o ciclo regular. Fica estabelecida a expectativa justificada de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por igual período, condicionada à comprovação da vantajosidade.

Caso ocorra a prorrogação, a Administração resguarda o direito de promover a recomposição integral dos quantitativos para o novo período, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021. As quantidades demandadas neste novo ciclo correspondem à projeção de consumo detalhada na memória de cálculo anexa, integrando formalmente o planejamento anual deste órgão.

O dimensionamento do objeto foi baseado no levantamento físico dos aparelhos existentes na estrutura da Câmara Municipal e na estimativa de intervenções preventivas e corretivas necessárias para os próximos meses.

Tabela 1: Serviços de Manutenção e Recargas de Gás

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
01	Serviço de manutenção e limpeza geral em ar-condicionado de 12.000 BTUs (inclui lubrificação, reparo elétrico, medição de correntes, insumos de limpeza, desinstalação	SERV.	34



	e reinstalação).		
02	Serviço de manutenção e limpeza geral em ar-condicionado de 24.000 BTUs (inclui lubrificação, reparo elétrico, medição de correntes, insumos de limpeza, desinstalação e reinstalação).	SERV.	06
03	Serviço de manutenção e limpeza geral em ar-condicionado de 60.000 BTUs (inclui lubrificação, reparo elétrico, medição de correntes, reposição de peças se necessário, insumos de limpeza, desinstalação e reinstalação).	SERV.	08
04	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1,20m (inclui insumos de limpeza, desinstalação e reinstalação).	SERV.	04
05	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado de 12.000 BTUs.	UND.	10
06	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado de 24.000 BTUs.	UND.	03
07	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado de 60.000 BTUs (atendimento ao Plenário).	UND.	04

Tabela 2: Insumos para Manutenção Corretiva (12 meses)

Item	Descrição do Insumo	Unid.	Valor Estimado (R\$)
01	Peças e outros insumos para manutenção corretiva não inclusos nos serviços preventivos regulares.	VERBA	R\$ 5.000,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado considerou os modelos de contratação pública disponíveis para a manutenção predial em climatização:

- **Solução A (Manutenção por demanda via Registro de Preços):** Consiste em registrar os preços para serviços de limpeza e recargas conforme a necessidade, além de estabelecer uma verba para peças corretivas atrelada a cotações pontuais. Mostra-se altamente vantajosa para a Câmara, pois evita o pagamento fixo mensal sem a contra-prestação efetiva do serviço, gerando desembolsos apenas quando houver a real necessidade de intervenção.



- **Solução B (Contratação de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra - posto fixo):** Avaliada e descartada, uma vez que o tamanho da estrutura física do órgão não justifica a manutenção diária e contínua de um técnico residente, o que inflacionaria drasticamente os custos administrativos.
- **Conclusão:** A adoção do Sistema de Registro de Preços para serviços não continuados e aquisição de materiais de consumo consolida-se como a melhor escolha técnica, operacional e econômica.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da média de preço estimado para a contratação é de **R\$ 20.507,23**, distribuído da seguinte forma:

- **Serviços de Manutenção e Recarga:** R\$ 15.507,23.
- **Reserva para Peças (Corretiva):** R\$ 5.000,00

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Manutenção AC 12.000 BTUs	34	133,33	4.533,22
2	Manutenção AC 24.000 BTUs	06	156,67	940,02
3	Manutenção AC 60.000 BTUs	08	386,66	3.093,28
4	Manutenção Cortina de Ar (1,20m)	04	79,53	318,12
5	Gás R410-A (12.000 BTUs)	10	306,66	3.066,60
6	Gás R410-A (24.000 BTUs)	03	373,33	1.119,99
7	Gás R410-A (60.000 BTUs)	04	609,00	2.436,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para prestar assistência técnica integral ao parque de climatização da Câmara. Isso engloba tanto as ações preventivas (limpeza, lubrificação, testes elétricos) quanto as corretivas (recarga de fluido ecológico e substituição de componentes danificados não cobertos pela manutenção ordinária). A solução é autossuficiente, pois garante que o órgão tenha cobertura completa contra falhas no sistema de refrigeração sem necessitar abrir novos processos apartados para a compra de peças ou reposição de gás.

A solução será viabilizada por meio de **Registro de Preços**, permitindo que a administração acione os serviços e adquira os materiais conforme a demanda efetiva ao longo do segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a regularização deste contrato, a Administração pretende alcançar:

- **Salubridade:** Redução drástica da poeira e agentes alérgenos nos gabinetes, salas administrativas e plenário.



- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Diminuição no consumo de energia elétrica da Câmara, proporcionado pelo funcionamento otimizado e limpo dos compressores.
- **Economicidade:** Preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos aparelhos e evitando a necessidade de substituições precoces de equipamentos de grande porte (como os de 60.000 BTUs).

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a fiel execução do objeto após a homologação do processo licitatório, serão adotadas as seguintes providências internas:

- Designação formal do servidor como Fiscal do contrato.
- Mapeamento prévio e cronograma de acesso da empresa contratada às salas e gabinetes para evitar conflitos com os horários das sessões legislativas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para que este objeto produza seus efeitos, tratando-se de uma contratação autônoma de manutenção predial.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação mitiga os impactos ambientais por meio de exigências sustentáveis claras:

- Determinação obrigatória do uso de gás refrigerante ecológico **R410-A**, que possui potencial zero de destruição da camada de ozônio (ODP).
- Exigência de que a empresa contratada realize o recolhimento e o descarte ecologicamente correto de peças substituídas, sucatas e vasilhames vazios de gás, em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada, a conformidade com o planejamento orçamentário do PCA 2026 e o baixo custo estimado face aos severos riscos de paralisação das atividades por falta de climatização, este estudo declara a total **VIABILIDADE** técnica, jurídica e econômica da contratação.

15 – RESPONSÁVEIS ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO – ETP

Edivaldo da Silva Souza
Diretor de Planejamento e Orçamento

Autorizado pelo Gestor: **Adriano de Almeida Lima**
Vereador Presidente



ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
ANEXO VI DO EDITAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

VERSÃO 01

DATA DE ELABORAÇÃO: 24/06/2026

RESPONSÁVEL: Adriano de Almeida Lima

MATRÍCULA: 344

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buritis - RO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2026/CMB
DISPENÇA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica integral (manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica) em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de insumos e reserva de verba para peças, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e em total consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local.	SERV.	34	R\$ 133,33	R\$ 4.533,22
2	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local.	SERV.	06	R\$ 156,67	R\$ 940,02
3	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local.	SERV.	08	R\$ 386,66	R\$ 3.093,28
4	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1,20m, com fornecimento de todos os materiais necessários para a	SERV.	04	R\$ 79,53	R\$ 318,12



	limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local.				
5	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado 12.000 BTUS.	UND	10	R\$ 306,66	R\$ 3.066,60
6	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado 24.000 BTUS.	UND	03	R\$ 373,33	R\$ 1.119,99
7	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar-condicionado 60.000 BTUS.	UND	04	R\$ 609,00	R\$ 2.436,00
8	Valor estimado para peças e outros insumos para manutenção corretiva não inclusos nos serviços preventivos regulares.	Valor estimado	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 20.507,23

- 1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens ou serviços de luxo, conforme parâmetros internos regulamentares.
- 1.3. Os serviços e insumos desta aquisição são caracterizados como comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.
- 1.4. O prazo de vigência inicial da Ata de Registro de Preços dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no termo da Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da presente contratação está embasada, principalmente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, considerando-se tratar de aquisição de bens permanentes classificados como bens comuns, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Na condução do processo licitatório e na execução da contratação, serão observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).
- 2.3. A presente contratação também observa o disposto na Lei Municipal nº 2.176/2025, que institui tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários, priorizando a aquisição de bens e serviços de fornecedores locais e regionais, desde que atendidas as condições de preço, qualidade e prazo, conforme análise de aplicabilidade registrada no Estudo Técnico Preliminar, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Os objetos da contratação encontram-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Buritis/RO, conforme consignado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a observância aos princípios do planejamento, da transparência e da racionalização das despesas públicas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Definição do Modelo de Contratação

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, sob demanda.

- Por que sob demanda? O modelo foi escolhido porque a Câmara não necessita de uma equipe técnica residente de forma diária e ininterrupta (posto fixo). O pagamento será



realizado estritamente de maneira proporcional aos serviços efetivamente solicitados, medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Escopo Integrado (Serviços e Insumos)

Para evitar o fracionamento de despesas e garantir a eficiência administrativa, a solução engloba em um mesmo contrato:

- **Manutenção Preventiva e Higienização:** Serviços periódicos de limpeza profunda com insumos bactericidas biodegradáveis, lubrificação e testes elétricos nas evaporadoras e condensadoras.
- **Recarga de Gás Ecológico:** Fornecimento e aplicação do fluido refrigerante R410-A sempre que houver perda de rendimento técnico.
- **Manutenção Corretiva (Reserva por Verba):** Previsão de uma verba fixada em R\$ 5.000,00 para a substituição de peças avariadas, cuja aplicação depende de cotação prévia para garantir o menor preço de mercado.
- **Logística Reversa e Operacional:** A empresa assume os custos de desinstalação, transporte e reinstalação dos aparelhos caso precisem ir para a oficina, além da obrigação legal de realizar o descarte ecologicamente correto das sucatas (conforme a Lei nº 12.305/2010).

3.3. Justificativa da Vantajosidade (Comparativo de Soluções)

Durante a fase preparatória, foram analisadas duas principais alternativas de mercado:

- **Solução A (Adotada - Registro de Preços por Demanda):** Mostrou-se a mais viável e econômica. O gasto total estimado é de R\$ 20.507,23 para todo o período. Garante flexibilidade operacional, otimização do orçamento público e vincula o pagamento ao resultado real.
- **Solução B (Descartada - Mão de obra com dedicação exclusiva / Posto Fixo):** Foi rejeitada por se mostrar desproporcional e onerosa. A estrutura física da Câmara Municipal de Buritis não demanda um técnico de refrigeração exclusivo em horário integral, o que geraria um custo fixo desnecessário e violaria o princípio da economicidade.

3.4. Alinhamento com as Diretrizes do TCU

Como a solução foi desenhada sob o modelo de Registro de Preços, previu-se uma engenharia jurídica alinhada com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Em caso de eventual prorrogação da Ata, fica autorizada a recomposição integral dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e a manutenção da necessidade pública, garantindo a continuidade do fornecimento sem sobressaltos e sem a necessidade de abrir um novo certame imediatamente.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no mapeamento do Processo nº 86/2026 da Câmara Municipal de Buritis, os Requisitos da Contratação definem os critérios mínimos de qualificação, obrigações técnicas e operacionais que a empresa vencedora deve cumprir para garantir a execução segura e eficiente dos serviços.

Estes requisitos dividem-se em quatro pilares fundamentais:

4.1.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

Para comprovar que possui capacidade de gerir o parque de climatização da Câmara, a licitante deverá apresentar:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a empresa já executou serviços de manutenção preventiva e corretiva em climatizadores de ar de complexidade semelhante ou superior (incluindo aparelhos de grande porte como os de 60.000 BTUs).
- **Ferramental e Equipamentos Adequados:** Declaração de que dispõe de todo o ferramental técnico necessário para as medições de corrente, pressão e desinstalação segura dos equipamentos.

4.1.2. Requisitos de Execução Prática e Logística (Obrigações da Contratada)



- Responsabilidade por Insumos: Fornecimento integral de todos os materiais de consumo para higienização (produtos químicos bactericidas biodegradáveis, escovas, lonas de proteção, etc.), sem custos adicionais para a Câmara.
 - Logística de Transporte: Absorção total dos custos de mão de obra e transporte para os procedimentos de desinstalação, transporte até à oficina (quando necessário) e posterior reinstalação dos aparelhos nos seus locais de origem.
 - Respeito ao Calendário Legislativo: Obrigatoriedade de cumprir o cronograma de agendamento fixado pelo Almoxarifado, garantindo que os serviços que gerem ruídos ou exijam o desligamento da rede elétrica ocorram estritamente fora do horário das sessões parlamentares.
- 4.1.3. Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade Ambiental
- Padrão do Gás Refrigerante: Uso obrigatório e exclusivo de fluido refrigerante ecológico R410-A, que possui potencial zero de destruição da camada de ozônio (ODP), em total conformidade com as normas ambientais vigentes.
 - Logística Reversa Obrigatória: Recolhimento e destinação final adequada de todas as sucatas, compressores avariados e cilindros de gás vazios decorrentes dos serviços, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
 - Condição de Pagamento: A liberação do pagamento de cada medição técnica fica estritamente condicionada à apresentação de documento comprobatório ou manifesto de descarte ecológico correto dos resíduos.
- 4.1.4. Critérios para a Manutenção Corretiva (Substituição de Peças)
- Qualidade dos Componentes: Todas as peças e componentes aplicados nas manutenções corretivas devem ser obrigatoriamente novos, originais ou de qualidade equivalente homologada pelo fabricante.
 - Regra da Verba Corretiva: A utilização dos recursos da verba de reserva (fixada em R\$ 5.000,00) está vinculada à realização de cotação prévia de preços pela Administração para validar o menor preço praticado no mercado antes de autorizar a aplicação da peça.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços serem executados por corpo técnico próprio da empresa registrada.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Solicitação e Local de Execução

- 5.1.1. A execução dos serviços de manutenção ou o fornecimento de recargas de gás deverá ser iniciada somente após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pelo setor de Almoxarifado/Patrimônio da Câmara Municipal.
- 5.1.2. Os serviços e intervenções deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Buritis, situada na Rua Theobroma, nº 1374, esquina com a Avenida Porto Velho, Setor 2, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2. Prazos e Cronograma Logístico (Alinhamento com a Análise de Risco)

- 5.2.1. O prazo máximo para o início do atendimento, após o recebimento da Ordem de Serviço, é de até 05 (cinco) dias úteis para manutenções preventivas programadas. Para manutenções corretivas emergenciais (como panes mecânicas no Plenário), o atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas.
- 5.2.2. Mitigação de Impacto Legislativo: A empresa contratada fica obrigada a realizar as rotinas de manutenção predial e higienização em estrita coordenação com o Fiscal do Contrato, estabelecendo cronograma que não colida com os horários de realização das Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias, evitando poluição sonora e interrupção dos trabalhos legislativos.



5.2.3. O material/serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.3. Especificação da Garantia dos Serviços e Componentes

5.3.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.2. O prazo de garantia mínimo para os serviços de assistência técnica e para as peças aplicadas corretivamente será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da respectiva Ordem de Serviço.

5.3.3. Os chamados relativos à garantia serão formalizados por meio eletrônico oficial. A empresa Contratada obriga-se a comparecer para sanar o vício ou defeito técnico sem qualquer custo adicional em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, monitorada e fiscalizada por representantes designados formalmente pela Câmara Municipal de Buritis, por meio de Portaria, conforme as regras da Resolução nº 19/2023-CMB e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços e atestar o cumprimento das especificações, competindo-lhe especialmente:

6.2.1. Verificar se os insumos aplicados (gás ecológico e componentes eletromecânicos) são novos e atendem às exigências técnicas de fábrica.

6.2.2. Controle da Verba Corretiva (Prevenção de Risco R02): Validar as cotações prévias de mercado apresentadas pela contratada para a aplicação da "Verba de Peças", conferindo a compatibilidade de preços antes de autorizar a execução.

6.2.3. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, faltas ou atrasos verificados na execução dos serviços, notificando o fornecedor para correção tempestiva.

6.2.4. Encaminhar ao Gestor da Ata os apontamentos de inadimplemento para fins de abertura de processo de responsabilização e aplicação de sanções, caso a contratada incorra em incapacidade técnica crônica.

6.3. Da Designação dos Responsáveis

Fiscal do Contrato: O acompanhamento técnico e a fiscalização direta dos serviços no dia a dia serão realizados por servidor nomeado para tal atribuição, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

Gestor do Contrato: A gestão de contrato e a interlocução formal com a contratada ficará a cargo de servidor nomeado para tal atribuição, a quem competirá todas as providências relativas aos tramites dos procedimentos administrativos.

6.4. Das Atribuições da Fiscalização

Conferência Técnica: Verificar se a higienização das condensadoras e evaporadoras foi realizada de forma completa e se os produtos utilizados (bactericidas e gases) correspondem ao especificado.

Atesto de Serviços: Conferir a quantidade de aparelhos atendidos e emitir o aceite nas ordens de serviço e notas fiscais, condicionando o pagamento à plena satisfação do serviço.

Controle de Peças: No caso de manutenção corretiva, o fiscal deverá validar a necessidade da troca da peça e conferir se os preços praticados estão condizentes com os orçamentos apresentados.

Segurança do Trabalho: Exigir que os técnicos da contratada utilizem os EPIs adequados e que a área de manutenção seja sinalizada para evitar acidentes com servidores ou visitantes.

6.5. Obrigações de Relato e Comunicação

A contratada deverá fornecer um Relatório de Manutenção individualizado por aparelho, contendo a descrição do serviço executado, peças substituídas e a medição das correntes elétricas antes e depois da intervenção.

Qualquer irregularidade observada deverá ser comunicada oficialmente à empresa para correção imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Critérios de Recebimento



Recebimento Provisório: Pelo fiscal, mediante a assinatura do relatório de serviço logo após a conclusão da tarefa.

Recebimento Definitivo: Pelo gestor ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da regularidade fiscal e técnica da nota fiscal.

7- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo que toda e qualquer pessoa envolvida na execução dos serviços de manutenção — empregados, prepostos ou colaboradores — colabore com a Câmara Municipal na proteção de dados pessoais a que porventura venha a ter acesso visual, físico ou incidental durante a circulação nas dependências do órgão.

7.2. No cumprimento das atividades de manutenção nos gabinetes e demais locais, a CONTRATADA e seus funcionários deverão adotar postura de estrito sigilo, sendo expressamente vedado:

- a) Fotografar, filmar, copiar ou manusear papéis, processos, relatórios ou telas de computadores contendo dados pessoais, funcionais ou fiscais de servidores, vereadores e munícipes;
- b) Compartilhar, transferir ou divulgar a terceiros, por qualquer meio (inclusive redes sociais ou aplicativos de mensagens), informações institucionais ou dados pessoais obtidos incidentalmente no interior da Casa de Leis.

7.3. Qualquer incidente de segurança, vazamento suspeito ou acesso indevido a informações decorrente da atuação das equipes técnicas da CONTRATADA deverá ser comunicado formalmente ao Fiscal do Contrato e ao Encarregado de Dados (DPO) da Câmara Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais decorrentes dos danos causados aos titulares dos dados ou à Administração Pública.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dar-se-á:

- a) Provisoriamente: Pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, logo após a finalização física da manutenção do aparelho e conferência técnica.
- b) Definitivamente: Pela autoridade competente ou servidor designado, em até 10 dias úteis, após atestar a perfeita funcionalidade pós-intervenção e a regularidade documental.

8.2. Prazos, Liquidação e Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será processado de forma por demanda, correspondendo estritamente aos serviços executados e atestados no período.

8.2.2. O pagamento da fatura será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal, via ordem bancária em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (consulta on-line ao SICAF ou correspondentes). Havendo erros ou irregularidades fiscais, a liquidação ficará sobrestada, sem ônus financeiros para a Câmara Municipal, até o saneamento por parte da empresa.

8.3. Da Medição (Critérios de Aferição)

Os serviços serão medidos após a sua execução efetiva, mediante a apresentação de relatórios técnicos, observando-se os seguintes critérios:

Serviços de Manutenção/Limpeza e Recarga de Gás: A medição será feita por unidade de equipamento atendido (12.000, 24.000, 60.000 BTUs ou Cortina de Ar), conforme os quantitativos executados e atestados na Ordem de Serviço.



Peças e Insumos (Manutenção Corretiva): A medição será baseada no valor das peças efetivamente aplicadas, mediante comprovação de troca e apresentação de Nota Fiscal do material, respeitando o limite orçamentário estabelecido.

Relatório de Execução: A contratada deverá entregar, junto com a fatura, um relatório contendo:

- Identificação do aparelho (localização/patrimônio);
- Descrição detalhada do serviço realizado;
- Assinatura do servidor que acompanhou a execução no setor.

8.4. Das Retenções e Glosas

A Administração poderá descontar (glosar) do pagamento os valores correspondentes a serviços não executados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos não corrigidos pela contratada no prazo estipulado.

Eventuais multas aplicadas em razão de atrasos ou falhas na execução poderão ser descontadas diretamente da fatura de pagamento.

8.5. Reajuste

Considerando que a contratação se dará preferencialmente por Registro de Preços para um período de 12 meses, os preços serão fixos e irrealizáveis dentro deste prazo, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos da lei.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório regular focado no Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá apresentar documentação atualizada comprobatória dos seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com a natureza jurídica da empresa (Empresário Individual, MEI, SLU ou Sociedade Empresária), acompanhado dos documentos de identificação (RG e CPF) dos administradores.
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição no CNPJ; Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Inscrição e regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa nos últimos 90 dias (salvo se houver prazo de validade expresso no corpo do documento).
- Qualificação Técnica (Garantia de Capacidade Operacional - Risco R06): Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização/ar-condicionado compatíveis em características com o objeto deste Termo.

9.3. Sustentabilidade e Preferência

- Conforme o Decreto Municipal e a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) localizadas na região de Buritis-RO, visando o fomento do comércio local, desde que os preços apresentados não sejam superiores aos de mercado.
- A empresa deve demonstrar o compromisso com o uso de insumos de baixo impacto ambiental, como o gás R410-A, conforme já especificado nos requisitos técnicos.

9.4. Obrigações quanto à Proposta

- A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, ferramentas, deslocamento até à Câmara Municipal, impostos, encargos



trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto.

- No item referente a Peças (Manutenção Corretiva), a proposta deve considerar o valor máximo estabelecido como verba, sendo que o fornecimento será condicionado à apresentação de cotações que comprovem o preço praticado no mercado no momento da troca.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor global máximo estimado para a presente contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 20.507,23 (vinte mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos), conforme detalhado na tabela do item 1.1 deste instrumento, balizado por ampla pesquisa de mercado anexada aos autos processuais projetados para o período de 12 meses:

Item	Descrição do Serviço / Material	Unid.	Qtd.	VI. Unit. (Est.)	VI. Total (Est.)
01	Manutenção e Limpeza em AC 12.000 BTUs	SERV.	34	R\$ 133,33	R\$ 4.533,22
02	Manutenção e Limpeza em AC 24.000 BTUs	SERV.	06	R\$ 156,67	R\$ 940,02
03	Manutenção e Limpeza em AC 60.000 BTUs	SERV.	08	R\$ 386,66	R\$ 3.093,28
04	Manutenção e Limpeza em Cortina de Ar (1,20m)	SERV.	04	R\$ 79,53	R\$ 318,12
05	Recarga de Gás Ecológico R410-A (12.000 BTUs)	UND.	10	R\$ 306,66	R\$ 3.066,60
06	Recarga de Gás Ecológico R410-A (24.000 BTUs)	UND.	03	R\$ 373,33	R\$ 1.119,99
07	Recarga de Gás Ecológico R410-A (60.000 BTUs)	UND.	08	R\$ 609,00	R\$ 2.436,00
08	Peças e Insumos para Manutenção Corretiva	VERBA	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
-	VALOR TOTAL ESTIMADO	-	-	-	R\$ 20.507,23

10.2. Metodologia de Cálculo

- Pesquisa de Mercado: Os preços médios foram obtidos inicialmente através de levantamento preliminar junto a fornecedores locais, devendo ser ratificados por pesquisa de preços formal nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- Critério de Aceitabilidade: Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente superiores ao preço de mercado ou que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a execução dos serviços.
- Insumos e Peças: O item 08 (Peças) constitui uma verba estimativa. O pagamento será realizado pelo preço de custo da peça comprovado por nota fiscal de aquisição da contratada, acrescido ou não de margem de lucro conforme definido no edital, respeitando o limite total da verba.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Natureza Jurídica do Registro de Preços: Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços, a assinatura da Ata não gera obrigação de contratação nem direito adquirido à empresa adjudicada. Portanto, o órgão não fica obrigado a realizar o bloqueio (reserva) imediato do saldo orçamentário global.



11.2. Indicação de Recursos no Momento da Contratação: As despesas decorrentes das futuras ordens de serviço e requisições de insumos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Buritis, consignadas no seu orçamento anual para os exercícios de 2026 e, em caso de prorrogação, de 2027.

11.3. Classificação Contábil Provável (Estrutura Orçamentária): No momento da emissão dos empenhos, a classificação contábil da despesa deverá obedecer aos seguintes desdobramentos por elemento de despesa (conforme a Portaria STN nº 448/2002):

- Para a Prestação de Serviços (Tabela 1 - Itens 01 a 07):

Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento Específico: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (ou manutenção predial ordinária).

- Para a Reserva de Peças Corretivas (Tabela 2 - Verba de R\$ 5.000,00):

Classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento Específico: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Móveis/Imóveis (peças de reposição).

11.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não obriga o órgão ao empenho imediato do valor global, gerando apenas expectativa de direito. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas e reservadas de forma tempestiva por ocasião de cada emissão de Ordem de Serviço.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cplcamaraburitis@gmail.com e pregao@buritis.ro.leg.br ou na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Buritis, Rua Theobroma, nº 1374, Setor 2 – Buritis/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Edivaldo da Silva Souza
Diretor de Planejamento e Orçamento

Submete-se o presente Termo de Referência para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

Adriano de Almeida Lima
PRESIDENTE





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Edital	Nº 8	10/07/2026	
ID:	794743	Processo	Documento
CRC:	F2FD2EB7		
Processo:	51-86/2026		
Usuário:	PATRICIA MENDES MARTINS		
Criação:	10/07/2026 10:18:12	Finalização:	10/07/2026 10:19:19
MD5:	791002EFB28CBCEE59056425D6CCA027		
SHA256:	678C889CDE8994519A978BB85300EC0F5317905E96FF7D13CA8B7E6D00BDD255		
Súmula/Objeto:			
cpl			

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS	Buritis	RO	10/07/2026 10:18:12
-----------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONT. DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDIONADO	10/07/2026 10:18:12
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 794743 e o CRC F2FD2EB7.